

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1252/73 (Reautuado em 10-07-79)

INTERESSADO: FRANCISCO TARSITANO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Literatura Latina, no Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva

RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1653 /79 - CTG - APROVADO EM 18 / 12 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva submete à aprovação deste colegiado o nome do professor Francisco Tarsitano para, na categoria de Professor I, lecionar Literatura Latina, no Departamento de Letras, Curso do Letras, da referida - instituição de ensino superior. O Professor Tarsitano é indicado para substituir o Prof. Mário Gonçalves, este aprovado pelo Parecer CEE nº 3122/74.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Prof. Francisco Tarsitano é licenciado em Língua e Literatura Inglesas e Literatura Brasileira em 1971 pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva (fls.36), tendo estudado a disciplina para a qual está sendo proposto em 2 períodos letivos (fls.56). Pelo Parecer CEE nº 2470/73 teve seu nome aprovado para lecionar Latim, no Departamento de Língua Portuguesa, na mesma Faculdade de Catanduva, na qualidade de Professor-Assistente (fls.51). Comprova a frequência a cursos de extensão (fls. 74, 76, 77, 78 e 79). É bacharel - em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito Riopretense (fls.68). Grade horária compatível (fls.57).

II - CONCLUSÃO

Favorável à admissão do Prof. Francisco Tarsitano para, na categoria de Professor I, lecionar Literatura Latina, disciplina complementar do Departamento de Letras, do Curso de Letras, na Faculdade de

Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 02 de novembro de 1979

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedos Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente